



MINUTA DE CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA _____ E _____ A**

O(A) _____, Entidade Pública do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ nº 07.623.077/0001-67, com sede na Rua Antônio Oliveira Menezes s/nº, Centro, Itapipoca, Ceará, a seguir denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Ordenador de Despesas da _____, o Sr(a) _____, abaixo assinado, e o Escritório _____, empresa doravante denominada simplesmente CONTRATADO, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo representante legal Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, no final assinados, pactuam o presente termo contratual, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO

- 1.1. O presente contrato é regido em conformidade com as Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal da OAB, e Art. 25, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº _____ para contratação de recuperação de créditos junto à ANP.
- 1.2. Os casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3. Os serviços contratados são de escopo, porquanto o prazo de execução somente se extingue quando o Contratado entregar para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em advocacia no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de créditos decorrentes de royalties devidos pela ANP ao Município de Itapipoca, em virtude do mesmo estar situado em área de zona costeira, especificamente em faixa terrestre, nos termos da Resolução n. 293, de 12 de dezembro de 2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro que foi constituído pela Lei Federal n. 7.661, de 16/05/88, visto que o Município é confrontante com os Campos Marítimos de Curimã e Espada (cfr. relatório de confrontação emitido pela ANP – doc. 03), onde estão encravadas plataformas marítimas de produção, responsáveis pelas atividades de extração, tratamento primário e transferência de petróleo e gás natural. No Campo de Curimã, há duas plataformas fixas de aço, denominadas PCR-1 e PCR-2. A produção de óleo de ambos os campos é unificada na PCR-1 e, depois de sofrer processamento primário, é transferida através de dutos para a Plataforma PXA-1 do Campo de Xaréu, de onde o óleo é exportado por intermédio do Navio Tanque, ancorado no quadro de boias lá instalado. Já o gás separado na Plataforma PCR-1 é transferido por



intermédio de um gasoduto de 82,7 km de extensão para a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), localizada na LUBNOR (Lubrificantes do Nordeste) em Fortaleza.

Ou seja o Município é confrontante (I) com instalações marítimas consideradas bases de apoio de quadro de boias e (II) com plataformas marítimas responsáveis pela coleta, processamento primário e, especialmente, transferência de hidrocarbonetos

2.2. Assim, é objeto deste contrato a execução de serviços advocatícios no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de Valores devidos pela ANP ao Município.

2.3. Bem como, é objeto deste contrato a execução de serviços advocatícios no sentido de promover e acompanhar proposta e celebração de acordo judicial ou extrajudicial, para pagamento dos valores devidos e não pagos a título de royalties, seja junto a União Federal ou a ANP.

2.4. Por fim, é objeto deste contrato a execução de serviços advocatícios no sentido de promover e acompanhar o levantamento dos valores devidos e não pagos a título de royalties do petróleo e gás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, o que primeiro ocorrer, podendo, ainda, ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, por meio de Aditivos, todavia, como se trata de contrato por escopo, o objeto apenas será exaurido com o resultado final da demanda

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE, FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo que o CONTRATADO perceberá remuneração honorária, atendendo ao seguinte critério de produtividade como forma de remuneração: para cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) do efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência deste contrato, será devido ao CONTRATADO o percentual de 20% do valor efetivamente recuperado, equivalente a R\$ 200,00 (Duzentos Reais), inclusive das parcelas mensais, no período compreendido entre a assinatura do presente contrato até a data do trânsito em julgado de todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto.

§1º- De acordo com o positivado no art. 22, § 4º da Lei Federal de nº 8.906/94, fica autorizado o CONTRATADO, quando da expedição do respectivo precatório judicial para pagamento dos eventuais valores que a ANP e/ou União Federal, e/ou valores depositados pela agência reguladora, venham a ser condenada a pagar ao Município CONTRATANTE, a juntar aos autos cópia do presente contrato, viabilizando o destaque do percentual referente aos honorários advocatícios contratuais, para recebimento diretamente por repartição do precatório e o levantamento dos valores devidos em execução, ficando, ainda, autorizado o destaque/retenção com repasse direto ao CONTRATADO, na hipótese de celebração de acordo judicial ou extrajudicial.



§2º- Caso, por algum motivo, não seja possível o pagamento dos honorários na forma do Parágrafo Primeiro, o pagamento deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias úteis após o crédito dos valores em favor do Município CONTRATANTE.

§3º- Na hipótese da ação judicial ou administrativa proposta em favor do CONTRATANTE não obter êxito, nenhuma verba honorária nem despesas profissionais serão devidas ao CONTRATADO.

§4º - O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços, acompanhado da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa/Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§5º A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato. A Prefeitura Municipal de Itapipoca - não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

§6º Já estão inclusos no preço do contrato as despesas com transportes alimentação e hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, as quais não serão ressarcidas em caso de ação judicial não obter êxito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que o CONTRATADO desempenhe, na forma estipulada, os serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento, dentro do prazo pactuado, desde que atendida as formalidades previstas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, de todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e) Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado, no caso de pagamento na forma estipulado no parágrafo segundo da cláusula quarta;
- f) Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____

Parágrafo Primeiro – O regime jurídico deste contrato segue ao constante e relacionado no art. 58, seus incisos e parágrafos, e, no que couber, nos casos específicos no inciso II do art.74, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II - DA CONTRATADA:



- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações determinadas pelo CONTRATANTE;
- b) Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato, verificando vícios, defeitos ou ausência ocorridas durante a execução contratual;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as suas autoridades superiores;
- d) Atualizar quando solicitado o andamento dos processos sob sua responsabilidade, informando ao CONTRATANTE acerca dos procedimentos adotados;
- e) Enviar relatórios mensais dos serviços realizados;
- f) Enviar, mensalmente, o andamento dos processos judiciais e administrativos;
- g) Responder pelos eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos dos processos judiciais sob sua responsabilidade;
- h) Apresentar comprovação de recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre serviços prestados, durante o período de execução do presente contrato, relativos aos encargos fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferido ao Município de Itapipoca - Ce, responsável pelo seu pagamento.
- i) Zelar pela quantidade e perfeição dos serviços executados;
- j) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação e na Lei 8.666/93; e
- k) Efetuar o respectivo adimplente fiscal relativo ao serviço e manter às suas expensas os custos necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Constituem-se ainda obrigações do CONTRATADO, as resultantes dos arts. 66 a 71 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da vigência dos respectivos créditos orçamentários correspondentes.

Unidade Administrativa	Proj. /Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações por ventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas, no que couber, na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1. Em caso de inexecução total deste Contrato, por parte do CONTRATADO, caberá ao CONTRATANTE aplicação das sanções administrativas, quais sejam:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da nota fiscal, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão rescindir o contrato nas seguintes condições:

I - Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os serviços já realizados, em sua proporcionalidade, bem como fará jus a CONTRATADA a todos os valores devidos e não pagos em decorrência da atuação no feito, a ser recebido, quando do recebimento pelo Município, seja decorrente de precatório, execução provisória ou definitiva, bem como de acordo judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

11.1. Os documentos a seguir relacionados para controle e arquivo da Secretaria de Planejamento e Gestão e fazem parte integrante e construtiva do presente instrumento contratual, independente da transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I- Processo de Inexigibilidade n.º _____ e

II- Proposta do CONTRATADO.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS PREPOSTOS DO CONTRATADO

12.1. O Contratado poderá se fazer representar por advogados e/ou estagiários a ele vinculados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos pelo Contratante.

Parágrafo Único - Nas ocasiões em que o Contratado for representado, permanecerão válidas as demais obrigações contratuais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapipoca-Ce para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, ainda que o CONTRATADO venha a mudar de endereço residencial ou comercial.

13.2. Para firmeza e como prova de assim havendo entre si ajustado, foi lavrado o presente CONTRATO em 04(quatro) vias de igual teor, forma um só conteúdo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapipoca- CE, ____de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE
CNPJ Nº. 07.623.077/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>

<<<CNPJ Nº.>>

<<<REPRESENTANTE>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____